



Vara de Família e Anexos da Comarca de
CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ

Telefone: (44) 3518-2160
E-mail: varadafamilia@tjpr.jus.br
Av. José Custódio de Oliveira, 2065
Campo Mourão - PR, CEP: 87300-020.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O DOUTOR EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR – MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA FAMÍLIA E ANEXOS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem de que será levado à venda, o bem objetivo de partilha, na forma abaixo descrita:

VENDA EM 1ª PRAÇA: No dia 03 de abril de 2020 (eletrônico), às 14h00min, pelo maior lance oferecido, acima do preço da avaliação.

VENDA EM 2ª PRAÇA: No dia 17 de abril de 2020, às 14h00min, a quem mais der, observando-se o preço mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL: 1º Leilão Eletrônico, através do site do leiloeiro - www.spencerleiloes.com.br e o 2º leilão eletrônico através do site do leiloeiro e presencial no Paraná Palace Hotel – localizado na Rua Francisco Albuquerque, 1.059, n/ cidade de Campo Mourão/PR.

AUTOS: Carta Precatória Cível nº 0000874-86.2020.8.16.0058, oriunda da 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba/PR, extraída dos autos de Execução de Alimentos nº 0005498-50.2018.8.16.0188, em que é exequente T. DE S. M. e executado S. M., em tramite naquele juízo.

BEM(NS): “01 (uma) motocicleta marca/modelo HONDA/CG 125, TITAN KSE, placa MBO-3843, ano/modelo 2002, chassi 9C2JC30212R533607, Renavam 00781763142, em regular estado de conservação”.

AVALIAÇÃO: A motocicleta estava avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais – data 03/10/2019).

DEPÓSITO: Depositado junto ao executado.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.170,00 (11/04/2018 – data do ajuizamento da ação).

FORMA DE PAGAMENTO: O valor arrematado deverá ser depositado judicialmente, aceitando-se o parcelamento do valor em até 03 (três) parcelas, podendo o arrematante prestar como garantia o próprio bem arrematado (Art. 885, NCPC).

DESPESAS DE ARREMATACÃO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematação, pagos pelo arrematante ou 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento depois da publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único do CPC.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam as partes devidamente intimadas, para querendo, acompanhar o presente leilão.
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2020.

Eu, Chefe de Secretaria/Supervisor (a) que digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR

Juiz de Direito
Assinado eletronicamente

